



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.338 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.307/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

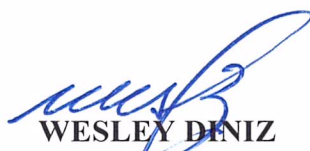
O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.307/19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote urbano nº 01, sem benfeitorias situado na Rua Otavio Pinto de Oliveira, nesta cidade de Piracema/MG, com as confrontações e delimitações constantes na Matrícula 3371, Livro 2-I, fls. 07, junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG, à Associação Comunitária Padre Basílio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.924.137/0001-44, declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1.304/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 15 de Março de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 15/03/21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

